

Preâmbulo

O modelo de produção e consumo vigente na economia mundial e sustentáculo do processo de desenvolvimento económico dos países industrializados, onde o fenómeno se revela com maior acuidade, e genericamente denominado por Economia Linear, consumidor de recursos finitos e fonte de problemas ligados em grande às causas das alterações climáticas, exige uma mudança de paradigma – que já está em curso há alguns anos – para uma Economia Circular.

A Economia Circular é entendida como uma economia que promove ativamente o uso eficiente e a produtividade dos recursos por ela dinamizados, através de produtos, processos e modelos de negócio assentes na desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação dos materiais.

De acordo com a informação divulgada no último “EIO Country Profile 2016-2017”, da responsabilidade do *Eco-Innovation Observatory*, da Comissão Europeia, Portugal apresentava em 2017 um “Ecol Index” de 104, em relação à média da UE (=100), o que é um dado relevante do esforço que o país, onde se integra a região Alentejo, tem vindo a efetuar neste domínio da eco-inovação e da economia circular, quando se sabe que, por exemplo, em 2013, aquele índice era de apenas 81.

A Economia Circular propõe um novo modelo de pensamento, planeamento e organização social e económica, suportado por políticas públicas coerentes e inovadoras. A Organização das Nações Unidas, a União Europeia e o Governo português, têm produzido relevante intervenção, em diversos níveis, sobre a adoção da Economia Circular, com os quais estamos em perfeita sintonia e incorporamos no espírito do Prémio que aqui estamos a promover e regulamentar, à semelhança do que já acontece com o sector empresarial da Região, cuja atribuição dos prémios está a cargo dos Núcleos Empresariais Regionais.

Assim, de forma a continuar a estimular/incentivar/incrementar/reconhecer boas práticas institucionais e inovadoras na área da economia circular, a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, em colaboração com a CCDRA – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, vai promover o **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo**, que visa:

- Premiar e reconhecer boas práticas institucionais de economia circular no Alentejo;
- Reforçar a competitividade, as práticas e a inovação regionais com recurso à aplicação de projetos ou ações de circularidade;
- Alertar, sensibilizar e consciencializar o tecido institucional não empresarial e a sociedade civil, em geral, para a importância da economia circular;

O prémio permitirá identificar boas práticas institucionais na área da economia circular e premiar e divulgar projetos e parcerias que contribuam para a sensibilização da temática da economia circular.

REGULAMENTO

O **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** é uma iniciativa promovida em parceria, pela ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e pela CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, integrada na temática da Economia Circular e com financiamento do Fundo Ambiental.

O presente documento visa regular o referido Prémio que tem como fim o reconhecimento de boas práticas em projetos de investigação, promoção e dinamização da economia circular, na região do Alentejo.

Artigo 1.º - Objeto

1.1. O **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo**, tem os seguintes objetivos:

- Premiar e reconhecer boas práticas institucionais de economia circular no Baixo Alentejo e Litoral;
- Reforçar a inovação disruptiva com recurso à aplicação de práticas de circularidade;
- Alertar, sensibilizar e consciencializar as instituições e a sociedade civil, em geral, para a importância da economia circular;

1.2. O período de candidaturas decorre entre 10 de setembro e 31 de outubro de 2019, até às 18h00. A informação referente ao concurso será atualizada sempre que necessário pela ADRAL e disponibilizada em permanência em www.adral.pt.

1.3. As candidaturas serão entregues exclusivamente em formato digital, devendo ser remetido o formulário de inscrição disponível em www.adral.pt, totalmente preenchido, para o seguinte endereço de e-mail: geral@adral.pt.

1.4. A documentação de suporte deverá ser enviada igualmente em formato digital (ficheiro ou pasta comprimida em formato zip, que não deverá ultrapassar os 10MB) acompanhando o respetivo formulário de inscrição. O formulário de candidatura e a documentação complementar devem conter informação que permita avaliar os resultados do projeto e o estágio de desenvolvimento do mesmo.

1.5. O **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** será promovido através de divulgação em meios de comunicação social regionais e na internet, designadamente nos sítios das entidades parceiras.

Artigo 2.º – Regulamento

A atribuição do **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.

Artigo 3.º – Composição e competências do Júri

3.1. O Júri do **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** é constituído por cinco jurados, personalidades de reconhecida idoneidade, credibilidade académica e científica e/ou empresarial nas áreas relacionadas com as respetivas categorias.

3.2. A presidência do Júri é da responsabilidade da ADRAL, sendo a vice-presidência assegurada pela CCDR Alentejo, sendo estas entidades as responsáveis pelo convite aos restantes membros do Júri.

Artigo 4.º – Deliberações do Júri

4.1. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria simples, cabendo à Presidência do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.

4.2. O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio caso considere que as candidaturas admitidas não satisfazem os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos.

4.3. Haverá um único premiado, podendo o Júri conceder Menções Honrosas, não devendo estes títulos exceder as duas distinções, para além do vencedor.

4.4. A candidatura ao **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo**, de alguma das entidades a que os membros do Júri pertençam, impossibilita o respetivo jurado de se pronunciar e votar nessa candidatura, devendo de imediato manifestar à presidência do Júri o seu envolvimento e/ou conhecimento do projeto a concurso.

4.5. As ideias, projetos e iniciativas propostas serão avaliadas pelo Júri, reservando-se aos Jurados o direito de solicitar, no processo de avaliação, esclarecimentos adicionais aos candidatos.

Artigo 5.º – Candidaturas e Critérios de Avaliação

5.1. Candidaturas:

- a) Serão aceites projetos, iniciativas, produtos e/ou serviços (reutilização, reparação, renovação, “refabrico” e reciclagem), numa ótica de aplicação de conceitos de economia circular.
- b) As candidaturas podem ser apresentadas por instituições não empresariais, constituídas sob qualquer forma jurídica, com sede no Alentejo, que deverão evidenciar de forma clara a aplicação de conceitos de circularidade no ciclo de vida do produto/serviço/projeto/iniciativa e a sua aplicabilidade prática.
- c) Serão valorizados os projetos e iniciativas que apresentem resultados da sua implementação.

5.2 Critérios de Avaliação:

- a) Impacto do projeto, iniciativa, produto ou serviço em termos de economia circular
- b) Reprodutibilidade e escalabilidade do projeto, iniciativa, produto ou serviço inovador;
- c) Resultados medidos em indicadores económicos, sociais e ambientais (informação qualitativa e quantitativa);
- d) Potencial contribuição para a transição para a economia circular.

Artigo 6.º – Elegibilidade

6.1. Podem concorrer ao **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** projetos e iniciativas, produtos e serviços, que visem boas praticas empresariais em economia circular.

6.2. São elegíveis pessoas coletivas sediadas no Alentejo, cujos trabalhos na área da economia circular

concorram para os objetivos do **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo**.

6.3. Poderão candidatar-se entidades públicas ou privadas, sediadas no Alentejo, nomeadamente:

- Entidades da Administração Pública descentralizada;
- Autarquias e suas associações;
- Estabelecimentos de todos os graus de ensino;
- IPSS, Misericórdias e outras instituições da economia social;
- Fundações;
- Clubes desportivos e coletividades de cultura e recreio;
- Grupos (GAL) e Associações de desenvolvimento local (ADL), ONGs, ...;
- Todas as restantes entidades que não exerçam a título principal uma atividade agrícola, industrial ou comercial.

Artigo 7.º – Prémio e Distinções

O **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** prevê a atribuição das seguintes distinções:

- a) Um prémio monetário de 1 500 Euros (mil e quinhentos euros)
- b) Até duas Menções Honrosas, atribuídas pelo Júri, às candidaturas que este ache meritórias.

Artigo 8.º – Divulgação e Publicitação de Resultados

8.1. A instituição candidata a quem for atribuído o prémio compromete-se, como condição de recebimento, a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, para efeitos de promoção do **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** e dos seus promotores.

8.2. A decisão de atribuição do **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** será comunicada e divulgada em formato a anunciar, até dia 15 de novembro de 2019, através dos canais próprios de promoção dos promotores e da comunicação social regional.

8.3. A empresa a quem for atribuído o **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo**, fica automaticamente habilitada ao Prémio Regional (NUT II-Alentejo), promovido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo).

Artigo 9.º – Confidencialidade

As entidades promotoras comprometem-se a manter a confidencialidade relativamente à informação disponibilizada nas candidaturas submetidas **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo**.

Artigo 10.º – Alterações ao regulamento

As entidades promotoras reservam-se o direito de a qualquer momento alterar as cláusulas do presente Regulamento, dando conhecimento público dessas alterações pelos meios que julgarem convenientes.

Artigo 11.º – Disposições finais

11.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Júri.

11.2. A candidatura ao **Prémio Economia Circular nas Instituições não Empresariais do Alentejo** implica a aceitação do presente Regulamento.

30 de agosto de 2019